

DECRETO Nº 23.582 de 06 de novembro de 2012

efeitos a 1º de novembro de 2012.

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR - indicada e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA
Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infra-Estrutura

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 23.456 de 09 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2012, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR - relativamente aos Projetos e às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus

ANEXO AO DECRETO Nº 23.582 / 2012

**PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2012**

ORGÃO: 32 - Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infra - Estrutura - SETIN

(R\$ 1,00)

| PROGRAMAÇÃO | | | | APROVADO | ALTERADO |
|-----------------------|-----------------|--|--|------------------|------------------|
| U.O | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | FONTE | | |
| 326302 | 26.122.045.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR | 050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta | 2.500.000 | 4.751.700 |
| 326302 | 15.453.020.1052 | Implantação do Projeto de Engenharia em Corredores e Pontos Críticos | 050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta | | 60.000 |
| 326302 | 26.453.020.1202 | Sistema de Fiscalização de Trânsito | 050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta | 600.000 | 900.000 |
| 326302 | 26.453.020.2200 | Manutenção do Sistema de Sinalização de Trânsito | 050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta | 210.000 | 82.820 |
| 326302 | 26.453.020.2203 | Manutenção do Sistema Semafônico | 050-Receita Própria de Entidades de Administração Indireta | 500.000 | 485.200 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | | 3.810.000 | 6.279.720 |

DECRETOS NUMERADOS

Área: 9.210,85m²

DECRETO Nº 23.583 de 06 de dezembro de 2012

Altera as coordenadas cartesianas constantes do art. 1º do Decreto nº 19.270, de 05 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.M. de 06 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto será destinada a implantação do sistema viário que ligará o bairro de Mussurunga à Avenida Luiz Viana Filho/Paralela, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º alínea 1ª e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - As coordenadas cartesianas constantes nas áreas 2 e 3 do art. 1º do Decreto nº 19.270, de 05 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.M. de 06 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

ÁREA 2

| VÉRTICES | X | Y |
|----------|--------------|----------------|
| 0 | 568.596,8000 | 8.571.360,5900 |
| 1 | 568.493,2542 | 8.571.340,8835 |
| 2 | 568.407,8894 | 8.571.459,5707 |
| 3 | 568.450,3623 | 8.571.487,0488 |
| 4 | 568.492,6100 | 8.571.416,2100 |
| 5 | 568.498,9800 | 8.571.407,6900 |
| 6 | 568.506,5700 | 8.571.399,5400 |
| 7 | 568.518,8400 | 8.571.393,7700 |
| 8 | 568.563,2400 | 8.571.384,3000 |
| 9 | 568.576,1200 | 8.571.380,9200 |
| 10 | 568.586,5000 | 8.571.376,6300 |
| 11 | 568.594,5800 | 8.571.369,1900 |
| 0 | 568.596,8000 | 8.571.360,5900 |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 23.583/2012



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 06 de dezembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 4516/2011-SECULT e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/08/2011, a servidora **LUCI COSTA DA PURIFICAÇÃO**, matrícula 876475, Coordenador Pedagógico, Nível II, Referência D, lotada na Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 989/2012-SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 02/03/2012, o servidor **ANDRÉ CARLOS PAIXÃO DOS SANTOS**, matrícula 985193, Agente de Combate as Endemias, Código 4340, lotado na Secretária Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2012.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 03/12/2012, publicado no DOM de 04/12/2012, referente a nomeação de ANNA BARBARA OLIVEIRA DE SEIERVI,

Onde se lê:

ANNA BARBARA OLIVEIRA DE SEIERVI

Leia-se:

ANNA BARBARA OLIVEIRA DE SIERVI

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 22.769 de 12/04/2012, publicado no DOM de 13/04/2012, referente a ALMIR OLIVEIRA DO DESTERRO,

Onde se lê:

| | | | | | | |
|----------------------------|-------|--------|---------|-------|-----------------|---|
| Almir Oliveira do Desterro | 14606 | COMASA | AUX.ADM | DESAL | AUX.SERV.GERAIS | 1 |
|----------------------------|-------|--------|---------|-------|-----------------|---|

Leia-se:

| | | | | | | |
|----------------------------|-------|--------|---------|-------|--------------------|---|
| Almir Oliveira do Desterro | 14606 | COMASA | AUX.ADM | DESAL | AUX.ADMINISTRATIVO | 1 |
|----------------------------|-------|--------|---------|-------|--------------------|---|

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 084/2012

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 1º/12/2012, a servidora MARIA VELLOSO BARRETTO, matrícula nº, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Especializada Judicial Trabalhista, desta PGMS, e dispensar, a pedido da mesma função ROMILDO SANTOS BARROSO.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de dezembro de 2012.

ANGÉLICA MARIA SANTOS GUIMARÃES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 085/2012

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,